



DECRETO N° 51 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Altera o IX, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

art. 5º

(...)

*IX. quanto ao ensino público, será retomada, de forma remota, a partir de 01 de março, sendo que o **ensino híbrido** deverá ser implantado a partir de **07 de junho**.*

(...)

Art. 2º Altera o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Os servidores públicos do Município de Várzea Grande e autarquias deverão exercer as suas atribuições, a partir de **03 de maio de 2021**, no período **das 08:00 horas às 18:00 horas** (horário de expediente normal), conforme a carga horário do seu cargo.

§ 1º Fica autorizado o regime de revezamento, observada as seguintes condições:

A



I. permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores em trabalho presencial, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pelo Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada órgão; e

II. compatibilidade das atividades exercidas pelo servidor com o regime de teletrabalho, ainda que estas sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

§ 2º O Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada órgão poderá promover ajustes quanto à aplicação das regras de revezamento presencial e teletrabalho, conforme suas respectivas necessidades, ou para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços públicos.

§ 3º O regime de revezamento não se aplica aos trabalhadores terceirizados.

§ 4º Este artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, devendo estas atividades seguirem o que for determina pela chefia imediata.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 27 de abril de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

mente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 32/2019 e suas alterações.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: DECRETO Nº 51 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 51 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Altera o IX, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

art. 5º

(...)

IX. quanto ao ensino público, será retomada, de forma remota, a partir de 01 de março, sendo que o ensino híbrido deverá ser implantado a partir de 07 de junho.

(...)

Art. 2º Altera o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Os servidores públicos do Município de Várzea Grande e autarquias deverão exercer as suas atribuições, a partir de 03 de maio de 2021, no período das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de expediente normal), conforme a carga horário do seu cargo.

§ 1º Fica autorizado o regime de revezamento, observada as seguintes condições:

I. permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores em trabalho presencial, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pelo Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada órgão; e II. compatibilidade das atividades exercidas pelo servidor com o regime de teletrabalho, ainda que estas sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

§ 2º O Secretário Municipal ou Diretor-Presidente de cada órgão poderá promover ajustes quanto à aplicação das regras de revezamento presencial e teletrabalho, conforme suas respectivas necessidades, ou para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços públicos.

§ 3º O regime de revezamento não se aplica aos trabalhadores terceirizados.

§ 4º Este artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, devendo estas atividades seguirem o que for determina pela chefia imediata.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 52 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 52 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 08/2020, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal n.º 08/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande:

CONSELHEIRO	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃO
Célio dos Santos	Titular - Presidente	SEMMADRS
Fernando da Silva Sé	Suplente	SEMMADRS
Icaro Gibran Revellas de Andrade	Titular	Câmara Municipal
Ivan dos Santos Oliveira	Suplente	Câmara Municipal
Bernadete da Silva Siqueira	Titular	SMVO
João Paulo Lana Pasinato	Suplente	SMVO
Amanda Carolina Ló de Almeida	Titular	SMS
Luiz Marcos Guimarães Patini	Suplente	SMS
Kassia Rabelo Silva	Titular	Procuradoria Geral
Thiago Coelho da Cunha	Suplente	Procuradoria Geral
Yasmim Hevelin Lara de Araújo Ganaes	Titular	DAE
Carlos César Barros Pereira	Suplente	DAE
Hermes Gonçalves Ferreira	Titular	SMDUET
Ana Carolina Soares de Souza	Suplente	SMDUET
Cláudio Celestino Batista	Titular	UNIVAB
Osmar Milan Capilé	Suplente	UNIVAB
Kelly Dayana Benedet Maas	Titular	UNIVAG
Willian de Oliveira Rocha	Suplente	UNIVAG
Vanor Oliveira Arantes	Titular	CREA – VG
João Nobres Neto	Suplente	CREA – VG
Gisele Gaudêncio Alves da Silva	Titular	OAB – VG
Samuel Richard Decker Neto	Suplente	OAB – VG
Adauto Cesar de Almeida	Titular	ACIVAG
David Willian Correa Pintor	Suplente	ACIVAG
Valquíria Pereira de Barros	Titular	ASSCAVAG
Joana Fátima de Paula	Suplente	ASSCAVAG
Carlos Alberto Ziliani	Titular	FENAPC
Denner Diego Silva de Figueiredo	Suplente	FENAPC

Art. 2º Os mandatos dos membros designados neste Decreto Municipal serão complementares ao tempo de vigência do Decreto Municipal n.º 08/2020.